



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS - FDA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO

PORTARIA nº 18/2012 - PPGD/FDA/UFAL de 23 de julho de 2012.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDA/UFAL, Prof. Dr. Adualdo de Lima Catão, no uso de suas atribuições, previstas nos incisos III e IV do art. 6º do Regimento Interno do Mestrado em Direito, resolve estabelecer as seguintes regras atinentes às Bancas de Dissertação Final de Mestrado, a serem realizadas neste Programa:

Art. 1º Para que seja marcada a Banca de Dissertação Final de Mestrado, cada Mestrando deverá apresentar, previamente, os seguintes documentos:

- I – histórico escolar atualizado, onde constem devidamente cumpridas as cargas horárias referentes às, no mínimo, 135 (cento e trinta e cinco) horas em disciplinas eletivas e às 135 (cento e trinta e cinco) horas em disciplinas obrigatórias;
- II – relatório de estágio docência, devidamente assinado pelo orientador de estágio;
- III – comprovação de envio de artigos para revistas ou eventos, conforme preceitua o art.37, §1º do Regimento Interno do Mestrado em Direito;
- IV - pareceres da qualificação;
- V - parecer final do orientador;
- VI - 6 (seis) vias impressas da dissertação final;
- VII – 1 via da dissertação, em PDF, constante de CD-ROOM.

§1º A entrega dos documentos, constantes dos incisos I a VII, deverá ser feita diretamente na Secretaria de Mestrado desta PPGD.

§2º As vias da dissertação final, a que alude o inciso VI, serão destinadas aos 2 (dois) professores internos titulares, 2 (dois) professores internos suplentes, 1 (um) professor externo e à Secretaria de Mestrado.

§3º A via da dissertação final do aluno bolsista deverá ser encaminhada pelo próprio discente à Instituição financiadora da bolsa, de acordo com as regras por esta estabelecida.

Art. 2º A Secretaria informará ao discente quais foram os membros definidos para sua Banca de Dissertação Final, tão logo estes sejam nomeados pelo Coordenador desta PPGD, nos termos do art. 6º, XIII, do Regimento Interno do Mestrado em Direito.

Art. 3º Cientes dos membros definidos para sua Banca de Dissertação Final, o discente ficará responsável pelo encaminhamento das vias da dissertação final, já entregues à Secretaria desta PPGD, aos respectivos professores internos, titulares e suplentes, e externos, mediante envelope lacrado e autenticado com assinatura do Secretário(a) de Mestrado.

§1º A data da realização da Banca de Dissertação Final deverá ser definida pelo discente em conjunto com os professores internos e externos.

§2º Caberá ao discente comunicar à Secretaria desta PPGD a data da realização da Banca de Dissertação Final, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da referida Banca, visando à otimização das despesas com a compra de passagens aéreas e estadia para os professores externos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Maceió, 23 de julho de 2012.



Adrualdo de Lima Catão
Docente
FDA/UFAL

Prof. Dr. Adrualdo de Lima Catão
Coordenador do Mestrado em Direito